

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29 / 10 / 2024

Angelo Andrade Barancelli



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 234/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Edimar Lopes dos Santos		
Endereço para correspondência: Rua Princesa Isabel, nº 3118, Nova Esperança, Humaitá-AM		CEP: 69800-000
CNPJ/CPF: [REDACTED] 085 [REDACTED] 82	Inscrição Estadual:	
Fone: ([REDACTED]) 98 [REDACTED] 27 [REDACTED]	e-mail: [REDACTED].com	
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 17058/2023-44	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21319591	Recibo SINAFLOR POE: 21319592	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 133,9141 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 125,7378 ha, cujo volume a ser explorado é de 2.266,0582 m³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Ângelo Andrade Barancelli (ART AM 20240467687-chave: 5A82Y).		
Responsável Técnico pela Execução: Ângelo Andrade Barancelli (ART AM 20240467687-chave: 5A82Y).		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Edimar Lopes Dos Santos	
CPF/CNPJ: [REDACTED] 085 [REDACTED] 82	CAR: AM-1301704 F2A5.BE88.4D7C.43C9.B642.A281.A2F0.CFD7
Município: Humaitá/AM	
Localização: BR 319 (Porto Velho/RO – Manaus/AM), M.D, Km 254, Gleba Pixuna 06, Lote 01 e 02, Zona Rural.	
Denominação do imóvel: Lote 01 e 02 - Gleba Pixuna 06.	
Registro Imóvel: Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório Único da Comarca de Humaitá – AM (Acervos 1º e 2º), Matrícula nº 1.560, Livro nº 2-F, Folhas 94 (Lote 01) e Matrícula nº 1.676, Livro nº 2-F, Folhas 219 (Lote 02).	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 7°20'31,04"S 63°10'39,90"W	
Área da Propriedade (ha): 218,8479	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 133,9141
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 138,1914	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 125,7378
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 133,9141	Intensidade de Colheita (m³/ha): 18,0221
Volume de Madeira Autorizado (m³): 2.266,0582	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 17

Manaus-AM,

29 OUT 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 234/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 17058/2023-44 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis; Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico).

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – LO e respectiva AUTEX.
27. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.
28. O detentor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
29. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
30. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29 / 10 / 2024

Angelo Jordão de Sena



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 234/2024 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Edimar Lopes dos Santos	
Endereço para correspondência: Rua Princesa Isabel, nº 3118, Nova Esperança, Humaitá-AM	CEP: 69800-000
CNPJ/CPF: [REDACTED].085 [REDACTED]82	Inscrição Estadual:
Fone: ([REDACTED] 98 [REDACTED]-27 [REDACTED])	e-mail: [REDACTED]@ [REDACTED].com
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 17058/2023-44

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
1	Abiurana	<i>Pouteria caimito</i>	275,4474	83
2	Angelim	<i>Hymenolobium petraeum</i>	324,9216	68
3	Cambará	<i>Qualea paraensis</i>	30,6659	6
4	Caxeta	<i>Simarouba amara</i>	187,3592	44
5	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	230,283	65
6	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	178,0112	48
7	Ipê	<i>Handroanthus serratifolius</i>	11,7383	2
8	Jataí	<i>Hymenaea courbaril</i>	122,1296	21
9	Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	131,1703	22
10	Libra	<i>Erismia uncinatum</i>	91,2317	21
11	Louro	<i>Ocotea rubra</i>	14,9307	4
12	Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	45,4628	10
13	Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	41,6945	13
14	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	103,179	18
15	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	63,8917	15
16	Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	19,1323	3
17	Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	394,809	44
Total Geral			2.266,06	487

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

29 OUT 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM